



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa detentora exclusiva de show artístico para apresentação da dupla **“FELIPE E RODRIGO”** com duração de **1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS**, que será realizado dentro da grade do evento exponova 4º edição no **dia 23 de abril de 2025**, no município Nova Xavantina-MT, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em abril de 2025, o município de Nova Xavantina-MT comemorará 81 anos de fundação e 45 anos de emancipação política. Para celebrar essas importantes datas, a cidade preparou uma programação especial repleta de eventos que envolvem a cultura, o lazer e a integração da comunidade. Entre as diversas atrações programadas, destaca-se a tradicional EXPONOVA Xavantina 2025-4ª EDIÇÃO, evento de grande relevância local, que chega à sua 4ª edição e se consolida como uma das maiores e mais aguardadas celebrações culturais da região. A EXPONOVA Xavantina é um marco na cidade, sendo conhecida por suas competições de rodeio, provas de laço e tambor, além de uma programação artística diversificada, que inclui apresentações de artistas renomados nacionalmente, assim como talentos regionais e locais.

2.2 O evento se caracteriza não apenas pela qualidade de suas atrações, mas também pela sua acessibilidade. Todas as noites do evento têm entrada franca, o que contribui para o aumento do público a cada edição, atraindo milhares de visitantes de Nova Xavantina e das cidades vizinhas. Este crescimento contínuo reflete a relevância do evento no calendário cultural da região, tornando-se um ponto de encontro para pessoas de diversas faixas etárias e classes sociais, promovendo a integração e o fortalecimento dos laços comunitários. Além disso, a EXPONOVA Xavantina exerce um papel importante na geração de emprego e renda, tanto para os moradores locais quanto para os comerciantes e prestadores de serviços que se beneficiam do grande fluxo de turistas.

2.3 A realização deste evento não só traz benefícios diretos à população, como também é uma vitrine para a cultura local, permitindo que os artistas e empreendedores da região ganhem visibilidade. A EXPONOVA Xavantina, se tornou um atrativo turístico significativo para a cidade, consolidando Nova Xavantina como um destino de lazer e cultura para visitantes de diversas localidades. Ao mesmo tempo, contribui para o fortalecimento da economia local, ao movimentar setores como a gastronomia, o comércio e o turismo.

2.4 No que se refere à contratação de atrações artísticas, é imprescindível que os profissionais envolvidos apresentem documentação que comprove sua consagração e reconhecimento no cenário nacional e internacional, além da intermediação formal por meio de um empresário exclusivo. A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, adota essa abordagem para garantir que as atrações atendam a altos padrões de qualidade, proporcionando ao público um espetáculo à altura da importância do evento. Essa prática também contribui para o fortalecimento da cadeia produtiva e econômica da cidade, estimulando o crescimento de diversos setores e promovendo a integração das diferentes camadas



socioeconômicas do município.

2.5 Diante do exposto, a contratação da atração musical “FELIPE E RODRIGO” reveste-se de significativa importância estratégica para o êxito e prestígio da EXPONOVA Xavantina 2025 – 4ª Edição. Reconhecida como uma das mais relevantes revelações do sertanejo no cenário musical atual, a presença da dupla contribuirá de maneira expressiva para atrair um público diversificado, com especial destaque para os admiradores do gênero sertanejo, tradicionalmente um dos principais públicos das festividades de rodeio. A participação de “FELIPE E RODRIGO” ampliará consideravelmente a visibilidade do evento, consolidando ainda mais sua posição como um dos maiores e mais aguardados eventos culturais da região. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal reafirma seu compromisso com o desenvolvimento cultural e econômico de Nova Xavantina, ao oferecer uma programação de elevado padrão e garantir uma experiência marcante tanto para os cidadãos quanto para os visitantes.

3. DA PADRONIZAÇÃO

3.2 A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância como disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Und.	Quant.	Valor
1	60541	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “FELIPE E RODRIGO” COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA 4º EDIÇÃO - NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.	Serviço	01	R\$ 150.000,00

5.1 O custo da contratação está pactuado no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais)**, conforme acordo firmado entre o contratante e o contratado.

5.1.1 Nos custos do objeto a ser contratado inclui os seguintes serviços:

- Apresentação musical com duração de 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos;
- Cachê dos artistas;
- Cachê dos músicos;
- Transporte aéreo e terrestre da dupla, banda e sua equipe até Nova Xavantina-MT;
- Diária de Alimentação na estrada;
- Tributos.

6. PRAZOS DE VIGÊNCIA



5.1 O prazo de vigência da contratação será até 30/06/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

7.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

7.2.1 Os serviços serão prestados no Parque de Exposições de Nova Xavantina/MT no dia **23/04/2025 (Quarta-feira)**, a apresentação terá a duração de **1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS**, que será realizado dentro da grade do evento exponova 4º edição. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo. Deverá a contratada executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços.

7.3 NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual até pelo fato de no caso em específico ser contratação de artista “por meio de empresário exclusivo”.

7.4 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o Município de Nova Xavantina/MT e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3 Não produzir os resultados acordados;



9.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no máximo até **10 (dez) dias** antes do evento – ver na proposta, que ocorrerá no dia **23 de abril de 2025**, para fins de liquidação, na forma desta seção, sendo tal período improrrogável.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias** antes do evento – ver na proposta, contados da finalizaçãoda liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Formas de seleção

12.1.1 A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Xavantina-MT.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 11.001.13.392.0033.2047.3.3.90.39.00.00.00.00

Reduzido: 303

Fonte: 1.500.0000000

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Habilitação jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



contratual;

14.2.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.2.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.2.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.2.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.2.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.3 Documentos Complementares

14.3.1 Carta de Exclusividade;

14.3.2 Comprovação de Notoriedade;

14.3.3 Comprovação de preços praticados;

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas edos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo dassanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina-MT, 29 de novembro de 2024.

GEYSA RIBEIRO BRAGA LEAO
Secretária Municipal de Turismo